



APECA

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA
DAS EMPRESAS
DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO

NOTA INFORMATIVA

CONTAGEM DAS FALTAS POR FALECIMENTO DE FAMILIAR

Na formação da Apeca sobre a Agenda do Trabalho Digno, no diapositivo nº 75 do Manual, foi citado um Acórdão do Tribunal da Relação do Porto, de 13/07/2022, nos termos do qual as faltas por falecimento de familiar se contavam em dias de úteis, dias de trabalho.

De resto, era também essa a interpretação da ACT, constante da Nota Técnica nº 7, de Agosto de 2018.

Todavia, o referido Acórdão do Tribunal da Relação do Porto subiu, em recurso, ao Supremo Tribunal de Justiça que, por Acórdão hoje publicado no Diário da República, revogou a decisão da Relação do Porto e julgou no sentido de que ***as faltas por falecimento de familiar se contam em dias seguidos, independentemente de serem dias úteis ou dias de trabalho ou dias de descanso.***

Temos agora uma decisão do Supremo Tribunal de Justiça que, futuramente, servirá de critério interpretativo do cômputo das faltas por falecimento.

Porto, 17 de Maio de 2023.

Albano Santos
Advogado